

WESTWING COMÉRCIO VAREJISTA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 14.776.142/0001-50

(B3: WEST3)

COMUNICADO AO MERCADO

Reapresentação do BVD

A **Westwing Comércio Varejista S.A.** (“Westwing” ou “Companhia”), em cumprimento ao disposto no artigo 157, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e na Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que reapresentou nesta data o boletim de voto a distância (“BVD”) referente à assembleia geral extraordinária da Companhia a ser realizada no dia 1º de agosto de 2023 às 16h (“AGE”) porque a versão do BVD reapresentada em 13 de julho de 2023 apresentou as seguintes incorreções (i) a lista de candidatos para o cenário da eleição de voto múltiplo constante dos itens 13 e 14 não continha todos os candidatos à eleição; e (ii) não constou a deliberação correspondente ao item “v” do Edital de Convocação da AGE referente à eleição do Presidente do Conselho de Administração da Companhia.

Adicionalmente, por uma limitação operacional da plataforma eletrônica de voto a distância da B3 (CICORP), não constam mais do BVD os itens 6 e 7 (referentes à distribuição dos votos aos candidatos da Chapa 1 no cenário de voto múltiplo).

Diante do exposto acima, a Companhia esclarece que:

- (i) As instruções de voto eventualmente já enviadas nas versões anteriores do BVD para os itens 6 e 7 serão consideradas válidas no cenário de ser adotado o procedimento de voto múltiplo, mas, a partir da versão atual do BVD, os acionistas deverão votar no procedimento de voto múltiplo por meio dos itens 13 e 14;
- (ii) As instruções de voto eventualmente já enviadas via BVD para os itens 13 e 14 nas versões anteriores serão consideradas inválidas, uma vez que esse item não incluíam o nome de todos os candidatos à eleição;
- (iii) Foi incluído um novo item 17 no BVD relativo à deliberação de eleição do Presidente do Conselho de Administração da Companhia;
- (iv) O acionista que deseje enviar novo BVD, em substituição àquele submetido anteriormente, deverá fazê-lo observando o prazo limite de 7 (sete) dias da realização da AGE, qual seja, 25 de julho 2023 (inclusive); e
- (v) De forma a evitar que a instrução de voto possa ser considerada conflitante, a Companhia recomenda que o acionista encaminhe sua nova instrução de voto pelo canal utilizado anteriormente**

(para o mesmo agente de custódia, o mesmo agente escriturador ou diretamente à Companhia, conforme o caso).

São Paulo, 14 de junho de 2023.

Marcelo Kenji Ferreira Egashira

Diretor de Relações com Investidores